



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.083

ANO XL

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE: - 36 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	04
Secretaria	04
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	
Crime	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	05
Interior	06
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	22
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ..	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	29
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 001/94 DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 32.980/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 202/91. INTERESSADOS: **WALDEMAR GEORG E CIA. LTDA.**, adv. Dr. Álvaro Pesenti e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.980/92), em que é interessada a firma **WALDEMAR GEORG & CIA. LTDA.**, pelo valor de Cr\$ 29.837.811,35, conforme cálculo elaborado em 14.8.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-10 e 21, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 20 de dezembro de 1993. Presidente, em exercício.

Prot. nº 51.850/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lins. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução nº 209/92. INTERESSADOS: **SILVA & CIA. LTDA.**, advs. Drs. Ivo R. do Nascimento e José Carlos de P. Soares e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.850/92), em que é interessada a firma **SILVA & CIA. LTDA.**, pelo valor de Cr\$ 4.723.338,99, conforme cálculo elaborado em 06.10.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 29, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 20 de dezembro de 1993. Presidente, em exercício.

Prot. nº 50.582/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Jandaia do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 675/78. INTERESSADOS: **FUNDAÇÃO FAC. DE FILOSOFIA, CIÊNC. E LETRAS DE JANDAIA DO SUL**, adv. Dr. Waldemar Ferraz de Camargo e o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, adv. Dr. Eduardo Rocha Virmond. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.582/93), em que é interessada a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL**, pelo valor de Cr\$ 145.310.190,57, conforme cálculo elaborado em 07.10.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-40, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 28 de dezembro de 1993. Presidente.

Prot. nº 38.700/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização - Desapropriação Indireta nº 227/88. INTERESSADOS: **ANA DUMAS, S/ESPOSO E OUTROS**, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R.**, adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 38.700/93), em que são interessados **ANA DUMAS**, seu esposo e outros, pelo valor de Cr\$ 307.311.172,40, conforme cálculo elaborado em 20.11.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-73/82, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 3 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 45.274/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 13.240/88. INTERESSADOS: **CLAUDIO DOMANSKI E OUTROS**, adv. Dr.



**DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO**

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-10030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	63.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	31.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	1.500,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	14.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	43.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	8.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	35.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	110,00
Com remessa postal	CR\$	300,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	20,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	30,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 400,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 1.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 1.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 800,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 1.100,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 1.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 1.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 3.300,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 1.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REÚNEM**

I: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Rattani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira
3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira
4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paulo Xavier

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Rattani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. JORGE ANDRIQUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEI
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONILO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. RIBAS MALACIINI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVIA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
DR. MÁRIO RAU

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Civ.
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONILO
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. RIBAS MALACIINI

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente
SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO ME-
DIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTI-
VO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13:30h.

Osmar Nodari e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.274/93), em que são interessados CLAUDIO DOMANSKI e outros, pelo valor de Cr\$ 8.522.423,52, conforme cálculo elaborado em 14.10.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-11, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 6 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.171/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 5.786/87. INTERESSADOS: MANOEL JOSÉ DE JESUS, adv. Dr. Cláudio de Andrade e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.171/93), em que é interessado MANOEL JOSÉ DE JESUS, pelo valor de Cr\$ 7.682.531.537,04, conforme cálculo elaborado em 18.03.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de fls. TJ-61/62, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 6 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 19.174/87 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Reserva. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 57/82. INTERESSADOS: MIGUEL MAREGA DA SILVA, adv. Dr. Herculano Pereira Lima Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DEP., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.174/87), em que é interessado MIGUEL MAREGA DA SILVA, pelo valor de Cr\$ 3.731.038,00, conforme cálculo elaborado em 22.XI.85, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-08, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 4 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 26.214/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 424/90. INTERESSADOS: SERVE-LESTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., adv. Dr. Clóvis Amaral e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, adv. Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 26.214/93), em que é interessada SERVE-LESTE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pelo valor de Cr\$ 4.188.767,42, de acordo com o cálculo elaborado em 14.12.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-8, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 45.273/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico nº 2.568/80. INTERESSADOS: ANTONIO BENJAMIN PEREIRA E S/M, adv. Dr. Francisco Juraci Bonatto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.273/93), em que é interessado ANTONIO BENJAMIN PEREIRA e sua mulher, pelo valor de NCz\$ 4.896,37, conforme cálculo elaborado em 12.IX.89, eis que devidamente formalizado. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-37, até o

dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 45.116/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 24.842/88. INTERESSADOS: SEGUNDO DANIEL E S/M, adv. Dr. Nelson Luiz Velloso Filho e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.116/93), em que são interessados SEGUNDO DANIEL e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.582.819,20, conforme cálculo elaborado em 11.9.90, eis que devidamente instruído.

II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-29/30, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 027/94.-

Prot.8.077/83 - JOÃO CEZAR BELONI - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da Informação de fls 236 "ut" 237, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a prorrogação do contrato de locação firmado com o Sr. JOÃO CEZAR BELONI, referente ao imóvel situado à Rua Heitor Stockler de França nº 111, na cidade de Curitiba, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1994, pelo valor mensal de Cr\$ 6.880.662,19 (Seis milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros reais, dezenove centavos), reajustável em 1º (primeiro) de julho de 1994, de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR) apurada no semestre anterior;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir a respectiva Nota de Empenho;

III - Publique-se. Em 26 de Janeiro de 1994.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 028/94.-

Prot.50.986/93 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do parecer da Assessoria do Departamento (fls. 27 usque 32), da Informação da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras (fls.16) e considerando a rescisão do contrato celebrado com a empresa ENGESUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (protocolo nº 16.836/93), tendo por objeto a construção do prédio do fórum da comarca de Bela Vista do Paraíso, contrato esse firmado após o regular procedimento licitacional Tomada de Preços nº 28/91, autorizo a contratação da firma ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., segunda colocada na licitação antes referida, para que, nas mesmas condições ajustadas com a vencedora do pleito licitatório, inclusive quanto ao preço, sejam ultimadas as obras de construção do referido fórum, conforme proposta de fls. 03 a 15, pelo valor, global e inicial de Cr\$ 44.944.845,17 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros reais, dezessete centavos), valores estes alusivos ao mês de novembro de 1991 (época da licitação) e reajustados de acordo com os Índices Econômicos Brasil, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, item "Edificações", coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, que importa, em valores de dezembro de 1993, na quantia de Cr\$ 18.134.503,29 (dezoito milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros reais, vinte e nove centavos), obedecidos os cronogramas de fls. 17 a 21, tudo em conformidade com o art. 23, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.300/86 c/c o art. 121, "caput", da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho

nho;

III - Ao Departamento do Patrimônio para elaborar Termo Contratual;

IV - Publique-se. Em 26 de Janeiro de 1994.

TRIBUNAL DE ALÇADA**Atos da Presidência**

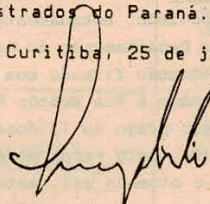
P O R T A R I A N. 16/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 795/94 e face a Lei Complementar n. 60, de 06 de outubro de 1989, resolve:

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor SIDNEY MORA, Juiz efetivo deste Tribunal, a afastar-se de suas funções, a partir desta data e enquanto perdurar o seu mandato na Presidência da Associação dos Magistrados do Paraná.

Curitiba, 25 de janeiro de 1994.


 LUIZ VIEL
 Presidente

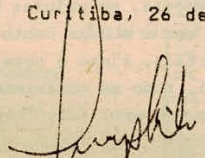
P O R T A R I A N. 17/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a atuação dos integrantes da Comissão de Licitação, dr. Mauro Borges de Macedo, presidente, Gabriel Cavassin Filho e Cristiane Niemietz, membros, bem como da Senhora Alex Sandra de Oliveira Kreutzer, que prestou excelente serviço na avaliação técnica dos equipamentos,

R E S O L V E

louvá-los publicamente, com assentamento em suas respectivas fichas funcionais, pela presteza, pelo acerto e pela alta qualidade do trabalho desenvolvido por suas Senhorias que, seguindo as diretrizes do Secretário, dr. Roberto Portugal e a orientação financeira do dr. Romar Teixeira Nogueira, permitiram que fosse possível o bom aproveitamento dos recursos para a aquisição de computadores, impressoras, livros e automóveis, equipando e possibilitando que este Tribunal melhor trabalhe em favor da sociedade.

Curitiba, 26 de janeiro de 1994.


 LUIZ VIEL
 Presidente
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 44/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 767/94, resolve:

I - T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício de ENOCH DUARTE DINIZ DA COSTA, matrícula n. 5049, Oficial Judiciário nível 3, escaladas para o mês de março pela Ordem de Serviço n. 355/93.

II - C O N C E D E R

ao mesmo funcionário, 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias legais alusivas a 1993, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 289/93, a partir do próximo dia 01.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.

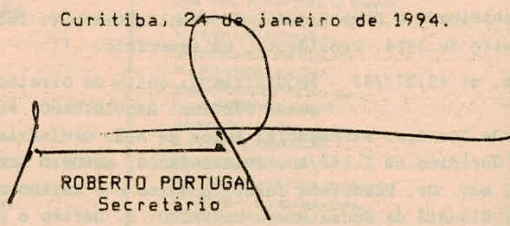
ORDEM DE SERVIÇO N. 45/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 768/94, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir do último dia 17, as férias legais alusivas ao presente exercício, de MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, matrícula n. 5113, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de janeiro de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 46/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em

vista o contido no protocolado sob n. 777/94, resolve:

CONCEDER

JACQUELINE TEREZINHA MENDES, matrícula n. 5319, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1993, transferidas pela Ordem de Serviço n. 197/93, a partir do próximo dia 01.

Curitiba, 25 de janeiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 47/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 778/94, resolve:

CONCEDER

LEOCADIO ANTONIO PAEBAND, matrícula n. 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1993, transferidas pela Ordem de Serviço n. 196/93, a partir do próximo dia 07.

Curitiba, 25 de janeiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO

EDITAL Nº 01/94

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo de Abandono de Cargo, a qual está instalada na Sala de Reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça (Palácio da Justiça - 6º andar - Centro Cívico), fone (041) 252-2929, ramais 207 e 208, com base na Resolução nº 505, de 17.12.93, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, de conformidade com o disposto no art. 330, da Lei nº 6.174, de 16.11.75,

FAZ SABER

servidor MAURO JOSÉ FRANCO DE ANDRADE, RG nº 3.326.507-7/PR. ocupante do cargo de Auxiliar Técnico do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, nível 07, referência "H", que tendo sido verificado o não comparecimento do mesmo ao serviço público, por tempo superior ao permitido estatutariamente, fica pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça do Estado, convidado a justificar devidamente o afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de de-

missão por abandono de cargo, nos termos do art. 293, inciso V, letra b, da Lei nº 6.174, de 16.11.70 e demais dispositivos pertinentes.

E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas.

Curitiba, 17 de janeiro de 1994.

CID RAYMUNDO LOYOLA JÚNIOR
Presidente

R\$ 20 x CB\$ 230.000,00 - Pº 5120

RESOLUÇÃO N.º 0090

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0257/94-PGJ, resolve

I. CONCEDER licença paternidade ao Promotor de Justiça DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, a partir do dia 24 de janeiro do fluente mês e ano.

II. DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das atuais atribuições e cumulativamente, responderem pelos serviços urgentes das seguintes Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos da CAPITAL, no período compreendido entre os dias 24 a 31 do fluente mês e ano:

Dr. JOÃO CARLOS MADUREIRA : 4a., 8a., 9a. e 12a. Varas Cíveis;
Dra. VERA LÚCIA FEIL : 16a. e 20a. Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos.

Curitiba, 21 de janeiro de 1994.
LUIZ CARLOS DELAZARI,
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 0091

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0185/94-PGJ, resolve

CONCEDER licença especial de noventa (90) dias, ao Promotor de Justiça LUIZ FERNANDO BELLINETTI, deferida pela Resolução nº 357/86-CSMP, para serem fruídas a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Curitiba, 21 de janeiro de 1994.
LUIZ CARLOS DELAZARI,
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 0092

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0265/94-PGJ, resolve

CONCEDER os 21 (vinte e um) dias restantes de férias asseguradas pela Resolução nº 0037/94, do Procurador de Justiça PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, para serem fruídas, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 21 de janeiro de 1994.
LUIZ CARLOS DELAZARI,
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA



JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CICERO ALVES FEITOSA, filho de José Alves Feitosa e de Amélia Ribeiro Alves.

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CICERO ALVES FEITOSA; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº001679/93 de DIVORCIO JUDICIAL; em que é requerente: INES PRADO FEITOSA; e requerido: CICERO ALVES FEITOSA; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que casou-se com o requerido em 17/10/75; que dessa união nasceram dois filhos; que o requerido abandonou o lar há mais de 14 anos; que não existem...